

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
REITORIA  
AUDITORIA INTERNA

## PARECER SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2023

### APRESENTAÇÃO

A prestação de contas é uma obrigação constitucional de qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária (parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal de 1988).

Compete ao Tribunal de Contas da União (TCU), como órgão de Controle Externo, auxiliar o Congresso Nacional no julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos, nos termos do art. 71 da Constituição Federal e no poder regulamentar conferido pelo art. 3º da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992. Nesse contexto, o Tribunal de Contas da União emitiu a Instrução Normativa TCU nº 84/2020 e a Decisão Normativa (DN) TCU nº 198/2022, instrumentos que atualmente são as normas que estabelecem as regras gerais para as prestações de contas, considerando a sociedade e seus representantes como os destinatários principais da obrigação de prestar contas. Com isso, vale destacar o inciso I do art. 4º da IN 84/2020:

[...]

Art. 4º São princípios para a elaboração e a divulgação da prestação de contas:  
I - foco estratégico e no cidadão: além de prestar contas sobre os fatos pretéritos, os responsáveis devem apresentar a direção estratégica da organização na busca de resultados para a sociedade, proporcionando uma visão de como a estratégia se relaciona com a capacidade de gerar valor público no curto, médio e longo prazos e demonstrar o uso que a UPC faz dos recursos, bem como os produtos, os resultados e os impactos produzidos;

[...]

A nova regulamentação geral de prestação de contas trouxe o Relatório de Gestão (RG) na forma de Relatório Integrado (RI) como principal documento do processo de prestação de contas aos gestores públicos. O Relatório de Gestão é o instrumento de

gestão mediante o qual a instituição prestadora de contas apresenta e divulga suas informações e análises quantitativas e qualitativas dos resultados da gestão finalística, orçamentária, financeira e patrimonial do exercício.

Nesse contexto, a atuação da Auditoria Interna (Audint) do Instituto Federal de Alagoas (Ifal) consiste na emissão de parecer (parágrafo 6º do artigo 15 do Decreto nº 3591/2000) expressando opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna (Paint) do exercício, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade prestadora de contas (art. 16 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021).

Para a emissão deste parecer foram considerados os elementos estruturais do documento, bem como aspectos que foram trabalhados pela Audint no referido ano. Convém ressaltar que a assessoria prestada pela Audint ao analisar o documento, não elide ou prejudica a responsabilidade quanto à confiabilidade e completude dos conteúdos que dispõe o relatório, as quais são de responsabilidade inerente a cada chefia.

O desenvolvimento dos trabalhos relativos ao Parecer da Auditoria Interna ocorreu no período de 19/04/2024 a 29/04/2029, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

## 1. OBJETIVOS E ESCOPO

O objetivo deste Parecer é apresentar a opinião geral da Audint sobre a conformidade do Relatório de Gestão Integrado do Ifal, referente ao exercício de 2023, com base nas orientações do TCU quanto aos elementos de conteúdo mínimos e quanto aos princípios adotados na elaboração; além de apontar o posicionamento da Audint, tendo por base os trabalhos desenvolvidos no período.

A fim de esclarecer a abrangência e o alcance dos exames realizados, remetemos ao artigo 16 da IN SFC/CGU nº 5/2021, transcrito a seguir:

Art. 16 O parecer deve expressar opinião geral, **com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT**, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto:

I - à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;

II - à conformidade legal dos atos administrativos;

III - ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;

IV - ao atingimento dos objetivos operacionais.

§ 1º O parecer pode incluir informações de trabalhos de outros provedores de avaliação para tratar dos tópicos contidos nesses incisos.

§ 2º Se a unidade de auditoria interna não puder se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deverá registrar no parecer a negativa de opinião justificada.

§ 3º A opinião a que se refere o presente artigo será emitida em conformidade com as disposições específicas constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 3, de 9 de junho de 2017. (grifo nosso)

Em razão do exposto, ressaltamos que as conclusões e opiniões foram formuladas levando-se em consideração, exclusivamente, os trabalhos de auditoria previstos no Paint 2023, por meio dos quais a Audint realizou exames e avaliações detalhadas, cujos resultados encontram-se consignados em relatórios de auditoria.

## **2. TRABALHOS DE AUDITORIA INDIVIDUAIS RELACIONADOS**

A opinião geral sobre a conformidade legal dos atos administrativos e sobre o atingimento dos objetivos operacionais é expressa com base nos seguintes trabalhos de auditoria realizados em 2023: Avaliação do processo de pagamentos de contratos, Consultoria quanto à condutas de servidores, Avaliação do processo de impressão de provas, armazenamento, aplicação das provas e digitalização dos gabaritos dos candidatos do Exame Nacional de Acesso (ENA) do ProfEPT 2023, Avaliação da conformidade dos mecanismos de controle e gerenciamento de riscos relativos às ações/atividades de integridade pública, bem como sua consonância com a legislação vigente, Avaliação da Conformidade do Código de Ética, Avaliação do Processo Eletrônico, Avaliação da restrição da oferta de novos cursos técnicos e de Graduação e a relação candidato/vaga insuficiente e Avaliação dos processos de afastamento para Capacitação e de incentivo à Qualificação.

No desenvolvimento dos trabalhos, foram identificadas e apontadas fragilidades na governança e nos controles internos dos processos auditados; para cada uma delas, a Audint recomendou medidas de aperfeiçoamento. Em que pese os gestores reconhecerem as dificuldades e buscarem o aprimoramento no tocante ao acompanhamento das atividades administrativas e acadêmicas, ainda estão pendentes de implementação e sob monitoramento da Audint algumas das soluções apontadas para os achados. Tais informações estão disponibilizadas no [Relatório Anual de Atividade de Auditoria Interna \(Raint\)](#).

## **3. INFORMAÇÕES QUE DÃO SUPORTE À OPINIÃO DA AUDINT**

### **3.1 Trabalho de Avaliação do Processo de Pagamento de Contratos**

A partir da avaliação do processo de pagamentos de contratos, a Audint indicou como oportuno a adoção de estratégias que promovam a integração do planejamento estratégico e do processo de pagamento. Apesar da existência de alguns dos normativos e documentos exigidos pelas normas, ainda há fragilidades no estabelecimento de controles preventivos que podem significar o comprometimento da segurança dos processos, bem como da eficiência, efetividade e economicidade em contratações.

### **3.2 Trabalho de Consultoria Quanto à Conduta de Servidores**

Derivado das reiteradas demandas dos órgãos de Controle, o objetivo do trabalho foi analisar quais as características em comum dos indícios apontados nas Trilhas de Pessoal relacionados à conduta de servidores que foram identificados como mais frequentes a fim de recomendar controles internos que os identifiquem e os tratem preventiva e definitivamente para que não voltem a ser apontados. A Audint identificou que os indícios mais frequentes são os relacionados a descumprimento da jornada de trabalho, acumulação irregular, dedicação exclusiva desrespeitada, jornada de trabalho desrespeitada e jornada incompatível, tendo sido ainda apontado à gestão as fragilidades no envio de documentos comprobatórios da inexistência ou resolução das situações apontadas pelos Órgãos de Controle. Além da emissão de Nota de Auditoria, a ação culminou em reunião com a Assessora de Gestão de Pessoas para definição de encaminhamentos e ajustes no fluxo dos processos, bem como a participação da Auditoria Interna na live DGP Mais Perto de Você - Jornada de Trabalho e Acumulação de

Cargos, realizada ao vivo em 06/12/2023, e com a gravação disponível no link <https://youtu.be/ZFNed6lq8fc?si=KhN2F0X3V7iFIYs6>

### **3.3 Trabalho de Avaliação do Processo de Impressão de Provas, Armazenamento, Aplicação das Provas e Digitalização dos Gabaritos dos Candidatos do Exame Nacional de Acesso (Ena) do ProfEPT 2023**

Com base nas análises realizadas concluiu-se que há oportunidade de melhorias nos controles utilizados no ENA ProfEPT - como a instalação de câmeras de monitoramento nos espaços utilizados no processo; controle quantitativo das ocorrências de impressão e definição em manuais ou instruções formalizadas do acesso às informações - apesar de não terem sido identificadas falhas que comprometam a lisura do processo.

### **3.4 Trabalho de Avaliação da Conformidade dos Mecanismos de Controle e Gerenciamento de Riscos Relativos às Ações/Atividades de Integridade Pública, bem como sua Consonância com a Legislação Vigente**

A partir dos resultados do trabalho da Auditoria Interna, foi recomendado o aperfeiçoamento do processo de Integridade, com a adoção de indicadores para acompanhamento do Plano de Integridade; desenvolvimento de mapas/fluxos de processos relativos à Integridade; a adoção de normativo ou manual próprio sobre a instituição de procedimentos internos para aplicação da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção); definição de uma estrutura que inclua o fluxo do processo e os responsáveis por etapas, para a instauração e a tramitação de processos de Tomada de Contas Especial; e a instituição de uma política de formação de lideranças, em observância ao Guia de Integridade Pública da CGU.

### **3.5 Trabalho de Avaliação do Processo Eletrônico**

A ação realizada em observância ao Acórdão TCU nº 484/2021 – Plenário, teve por objetivo geral analisar a aderência do Ifal às boas práticas de transparência ativa, eficiência e da razoável duração do processo por meio da informatização dos processos administrativos, considerando que o Relatório que subsidiou o supracitado Acórdão sustentou que “A implantação de um sistema de processo eletrônico pressupõe ganhos de eficiência, economia, segurança, transparência, acesso e sustentabilidade ambiental.” A avaliação desta Auditoria Interna ao trabalho desenvolvido para implantação do processo eletrônico no Ifal constatou que, quanto ao indicado especificamente no Acórdão 484/2021 – Plenário, a instituição o atende com as soluções adotadas. O resultado, inclusive, é coerente com o Relatório individual da autoavaliação de Levantamento de Governança e Gestão Públicas 2021 do TCU, que já apontava um bom desempenho institucional relacionado à transparência.

### **3.6 Trabalho de Avaliação da Restrição da Oferta de Novos Cursos Técnicos e de Graduação e a Relação Candidato/Vaga Insuficiente**

Com base nos exames realizados após reunião e nos documentos encaminhados pela Proen e a partir de pesquisa das publicações no site do Ifal e na Plataforma Nilo Peçanha, conclui-se que há oportunidade de melhorias no controle consolidado e integrado para o planejamento e governança da criação de novos cursos e oferta de

vagas já existentes, além de aperfeiçoamento do processo com definição de fluxo e registro adequado das ações realizadas.

### **3.7 Trabalho de Avaliação dos Processos de Afastamento para Capacitação e de Incentivo à Qualificação**

O trabalho buscou analisar se o afastamento do servidor para participar de programas de pós-graduação está de acordo com as políticas e regulamentos da instituição e identificar se o processo de afastamento do servidor para desenvolvimento profissional por meio da participação em programas de pós-graduação é eficiente, efetivo e eficaz.

## **4. OPINIÃO GERAL**

### **4.1. ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA**

As análises aqui consignadas se limitaram à verificação da aderência da Prestação de Contas do Ifal aos normativos que regem a matéria, quais sejam a Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020 e a Decisão Normativa TCU nº 198/2022.

Relativamente ao exercício 2023, o Ifal integra a relação de Unidades Prestadoras de Contas (UPC) obrigadas a publicar seu Relatório de Gestão na sessão de “transparência e prestação de contas” na internet. Nos termos do Artigo 9º, da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, a prestação de contas será feita mediante a divulgação, no site institucional, em seção específica intitulada “Prestação de Contas”, de um conjunto de informações, relacionadas no Art. 8º, I, do citado normativo, e da publicação das Demonstrações Contábeis e do Relatório de Gestão.

Na verificação da aderência da Prestação de Contas do Ifal em relação aos normativos acima citados, quanto aos elementos de conteúdo exigidos, identificamos situações que configuram desconformidade normativa.

O Ifal prestou contas à sociedade mediante a publicação do Relatório de Gestão da unidade, elaborado no formato de Relato Integrado, para o exercício de referência, qual seja, 2023. O modelo se baseia no conceito desenvolvido pelo International Integrated Reporting Council (Conselho Internacional para Relato Integrado – IIRC), e tem por propósito simplificar e racionalizar o processo de prestação de contas.

Para análise dos elementos de conteúdo requeridos para o Relatório de Gestão, a Unidade de Auditoria Interna utilizou como referência a DN TCU nº 198, de 23 de março de 2022, que estabelece os elementos de conteúdo do relatório de gestão e define os prazos para a prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, nos termos do inciso I do art. 2º; § 1º do art. 5º; inciso III e § 3º do art. 8º; § 3º do art. 9º; e art. 14 da Instrução Normativa-TCU nº 84, de 22 de abril de 2020.

Apresentamos, a seguir, as considerações decorrentes das análises realizadas acerca dos elementos de conteúdo requeridos para o Relatório de Gestão 2023.

Quadro 1. Considerações da Unidade de Auditoria Interna sobre os elementos de conteúdo requeridos para o Relatório de Gestão 2023

Elementos de Conteúdo	Considerações	Status
Elementos Pré-Textuais	Não foram identificados os elementos pré-textuais no Relatório de Gestão 2023, com informações que auxiliem o leitor, de acordo com a necessidade, a localizar as informações contidas no relatório, a exemplo de sumário e da lista de siglas.	Não atendido
Mensagem do Dirigente Máximo	O conteúdo consta no Relatório de Gestão 2023. O Reitor da entidade apresentou uma visão geral sobre o objetivo do documento, mas não abordou o desempenho de sua gestão ou os pontos que mereceram destaque no decorrer do exercício de 2023. Não consta Declaração de Integridade reconhecendo e assegurando a veracidade de todas as informações prestadas, bem como a sua responsabilidade na observância ao estabelecido na Estrutura Internacional para Relato Integrado (IIRC). Diferente de anos anteriores, o documento não traz a imagem de uma pessoa que não é o reitor, o que pode levar à confusão dos leitores do documento.	Parcialmente atendido
Visão Geral Organizacional e Ambiente Externo	No item, foram inseridas informações sobre a instituição, a estrutura organizacional e de governança, cadeia de valor, evidenciando macroprocessos e valor público gerado, análise do ambiente externo, considerando os destinatários dos bens e serviços produzidos pela instituição, e o modelo de negócio do Ifal.	Atendida
Riscos, Oportunidades e Perspectivas	O conteúdo destacou os instrumentos normativos que regulamentam a Política de Governança, Integridade, Riscos e Controles no Ifal, indicando os principais riscos identificados e monitorados em 2023. Foi apontado, ainda, novos fatores que possuem influência direta ou indireta sobre os objetivos institucionais e as fontes específicas de riscos e oportunidades, que podem ser internas, externas ou, normalmente, uma combinação das duas.	Atendido
Governança, Estratégia e Alocação de Recursos	A gestão apresentou a descrição de como a estrutura de governança apoia o cumprimento dos objetivos estratégicos, a estrutura organizacional, o modelo de negócio, a cadeia de valor e informações sobre a gestão de riscos. Alguns dos indicadores não foram apresentados, mas indicada a informação “Aguardando publicação da Plataforma Nilo Peçanha”, o que prejudica qualquer análise quanto ao atingimento ou não das metas estabelecidas, outros, embora com registro quantitativo do resultado, não apresentaram informações mínimas sobre a análise qualitativa, apenas dados. Cabe mencionar que as informações apresentadas, principalmente em relação à análise de desempenho dos Indicadores Estratégicos, não deixam claro as consequências negativas e os impactos causados pelas metas não atingidas, bem como não esclarecem as medidas tomadas para enfrentamento dessas situações. Houve prejuízo na mudança de formato em relação aos anos anteriores que apresentavam os indicadores em gráficos e série histórica.	Parcialmente Atendida

	<p>Destaque-se que os diferentes formatos e fontes utilizadas no item, dificultam a leitura e compreensão de que se trata de um mesmo aspecto institucional analisado.</p>	
<p>Informações Orçamentárias, Financeiras e Contábeis</p>	<p>A Unidade de Auditoria Interna verificou que o Ifal apresentou informações sobre a situação e o desempenho financeiro, orçamentário e patrimonial durante o exercício de 2023. Importante destacar que as informações orçamentárias, financeiras e contábeis também foram apresentadas mediante links ao longo do relatório de gestão. Ao analisar o material disponibilizado no link de <a href="#">Demonstrações Contábeis</a>, em especial a Declaração do Contador, é possível verificar a existência de informações relevantes que chamam atenção e que mereciam ser destacadas como as restrições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Falta/restrição de conformidade de registro de gestão na integralidade dos lançamentos ocorridos nas unidades de: Reitoria, Coruripe, Viçosa, Batalha e Rio Largo;</li> <li>• Não atendimento a orientação contábil Set/Central para as unidades de Coruripe, Rio Largo e Palmeira dos Índios, devido ao não atendimento de diversas solicitações de ajustes contábeis apontadas pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Reitoria, apesar das reiteradas solicitações e orientações;</li> <li>• Saldos contábeis não conferem com o RMA nas unidades Murici, Satuba, Coruripe, Batalha e Rio Largo;</li> <li>• Saldo alongado nas contas de ativo na Unidade de Palmeira dos Índios, não sendo apresentada pela contadora responsável qualquer trabalho para regularização ou justificativa do saldo alongado. Na Unidade de Maceió, existem saldos alongados nas contas de adiantamento a prestadores de serviços, que se referem a valores da época do CEFET-AL e que estão em processo de análise, por meio do processo administrativo 23041.014868/2021-49;</li> <li>• Falta de avaliação de bens móveis/ imóveis/ intangíveis/ outros;</li> <li>• Saldo contábil bens móveis não confere com o RMB em todas as Unidades Gestoras do Ifal, com exceção do campus Viçosa e da Reitoria;</li> <li>• Falta/registro incompatível e depreciação, amortização, exaustão – Ativos Imobilizados em todas as Unidades Gestoras;</li> <li>• Falta/evolução incompatível amortização dos ativos intangíveis nas Unidades de Arapiraca, Reitoria, Maceió, Satuba e Palmeira dos Índios;</li> <li>• Saldo alongado nas contas de contratos de serviços nas unidades Santana do Ipanema, São Miguel dos Campos, Marechal Deodoro, Maceió, Satuba, Coruripe, Palmeira dos Índios e Batalha;</li> <li>• Saldo alongado nas contas de Passivo na unidade de Maceió, com saldo que advém da época do CEFET, os quais estão formalizados por meio de processo administrativo. Na unidade de Palmeira dos Índios, com saldos que tratam da falta de pagamento ou a baixa da obrigação de valores pertencentes a exercícios anteriores. Nas unidades de Rio Largo e</li> </ul>	<p>Parcialmente Atendida</p>

	<p>Marechal Deodoro, tratam de saldos alongados;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Falta comprovação e prestação de contas Suprimento de Fundos na unidade de Palmeira dos Índios, devido a falta de contabilização do processo de prestação de contas de suprimento de fundos, conforme determinado na Instrução Normativa n. 17/2023 – REIT-PROAD.</li> <li>• Falta de conformidade contábil da Unidade Gestora nas unidades de Maragogi, Palmeira dos Índios, Coruripe, Rio Largo e Batalha;</li> <li>• TED a comprovar na Reitoria, devido a ausência da baixa contábil de alguns TEDs que foram comprovados.</li> </ul>	
--	---	--

Fonte: Elaboração própria, a partir do RG 2023 e DN TCU nº 198/2022.

O Relatório de Gestão cumpriu parcialmente a sua missão primeira de comunicar à sociedade qual o papel desempenhado pela autarquia federal de educação, seus objetivos e suas conquistas ao longo do ano-base, conforme se espera para a prestação de contas em destaque.

#### **4.2. CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS**

A verificação da conformidade legal dos atos administrativos foi feita, exclusivamente, tendo por base os trabalhos de avaliação realizados ao longo do exercício de 2023. Em decorrência das análises efetuadas, não foram identificadas situações que configurem desconformidade normativa nos trabalhos realizados, no entanto, buscando o aperfeiçoamento dos processos para o alcance dos objetivos institucionais, foram realizados os seguintes apontamentos quanto à necessidade:

- de estabelecimento no PLS as diretrizes necessárias para que nas contratações sejam adotados critérios sustentáveis, evitando-se gastos e desperdícios;
- de alinhamento de diretrizes institucionais relacionadas ao planejamento, monitoramento e avaliação das contratações com os instrumentos PLS e PDI;
- de estabelecimento de critérios, rotinas e ferramentas de controle e monitoramento das compras compartilhadas que permitam o acompanhamento e forneçam dados à gestão ou aos órgãos de governança e de controle, quanto aos resultados obtidos, como, por exemplo, a aferição da economia de escala;
- de estudo da viabilidade de adesão às demais soluções centralizadas disponibilizadas pela Central de Compras da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital e que, caso demonstrado vantajoso, que seja indicada a preferência por estas no planejamento anual;
- de avaliação quantitativa e qualitativa do pessoal, de forma a delimitar as necessidades de recursos materiais e humanos e estabeleça quais os aspectos técnicos, gerenciais e comportamentais desejáveis ao bom desempenho dos dirigentes da área de contratações e, ainda, que, na elaboração de Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) que sejam contempladas ações de desenvolvimento destes;
- de elaboração de diretrizes para gestão e mapeamento dos riscos no que se refere ao metaprocessos de contratações públicas;



- de elaboração de critérios de avaliação da qualidade dos serviços prestados, baseados em indicadores eficientes e que visem identificar objetivamente os resultados esperados pelos serviços executados;
- de estabelecimento de diretrizes para nomeação dos mesmos, fundamentado em perfil de competências e de modo a impedir o excesso de atribuições;
- da construção de uma base de dados com lições aprendidas durante a execução contratual, conforme reza o Inciso VI do artigo 17 da Portaria nº 8.678/2021 e a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133;
- de busca pela resolutividade definitiva - seja por meio de ações preventivas/educativas abordando as situações frequentemente apontadas nas Trilhas de Pessoal dos Órgãos de Controle, seja com a requisição para que os Órgãos cujas trilhas apontam acumulação indevida excluam os servidores de seus sistemas, no caso destes já não possuírem vínculos, seja com a adoção de registros em pastas dos servidores com o histórico destas manifestações para que seja automaticamente encaminhado aos Órgãos de Controle, caso se tratem da mesma situação;
- de estabelecimento de controles internos para identificar e mitigar os riscos de contratações de professores substitutos com possibilidade de acumulação;
- de estabelecimento de controles internos para identificar e mitigar os riscos relacionados aos indícios apontados no momento do pedido da redistribuição de servidores para outros órgãos;
- de, para que as situações sejam adequadamente esclarecidas e os indícios não permaneçam monitorados pelos Órgãos de Controle, que sejam orientados(as) aos(às) interessados(as) quanto à necessidade de apresentarem documentos comprobatórios suficientes das situações declaradas, bem como a sua atualização quando os prazos indicados expirarem;
- de instalação de câmeras no interior da sala de impressão para o monitoramento contínuo, inclusive para registrar que a condição de desconectividade dos equipamentos permaneceu durante todo o processo de impressão das provas;
- de que nos próximos processos seletivos, haja o controle quantitativo das ocorrências de impressão: excedentes e/ou provas com falhas de impressão;
- de que em certames futuros, haja a definição em manuais ou instruções formalizadas do acesso às informações;
- de que, no planejamento dos próximos processos seletivos, seja elaborado fluxo de execução para a etapa de digitalização com definição de recursos humanos, físicos e tecnológicos adequados e suficientes e que a logística não envolva deslocamentos, salvo em caso de utilização de equipamentos específicos que garantam maior eficiência e segurança ao processo;
- de adoção e a implementação de todas as etapas referentes ao gerenciamento dos riscos no que diz respeito a processos seletivos, quais sejam: identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento;
- de inclusão de indicadores nos próximos relatórios anuais de monitoramento do Plano de Integridade;
- de elaboração de mapas/fluxos dos processos referentes à Integridade;
- de elaboração de normativo ou manual próprio para aplicação da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- de implementação de procedimentos para estruturar, definir e formalizar o fluxo de Tomada de Contas Especial;
- de elaboração de política de formação de lideranças no Ifal;

- de que seja estabelecido em normativo institucional um processo padrão para abertura/criação de novos cursos, com fluxos e definições de atribuições de cada setor;
- de alinhamento de seu planejamento estratégico ao cumprimento dos objetivos relacionados na Lei de sua criação. Desde o planejamento, até o monitoramento e avaliação de suas ações devem ser pautadas ao atingimento destes objetivos;
- de avaliação regular e periódica dos cursos/vagas ofertados pelo Ifal, para que o planejamento estratégico da instituição considere a possibilidade de abertura, reformulação, suspensão temporária ou extinção de cursos, diante das demandas da sociedade;
- de acompanhamento nos processos de afastamento para qualificação;
- de acompanhamento dos prazos estabelecidos e atividades desenvolvidas pelos servidores afastados, com a análise dos relatórios e a solicitação de que tais servidores se manifestem, com a devida antecedência, sobre o interesse e/ou necessidade em solicitar prorrogação;
- de que seja dado o tratamento necessário e adequado na tramitação dos processos de afastamento;
- de cumprimento do que é estabelecido em editais de seleção de afastamento para pós-graduação;
- de que assim que haja a atualização da legislação relacionada à Ética no Serviço Público, que o Ifal proceda à revisão de seus documentos;
- de que as ações desenvolvidas sejam planejadas conforme mapeamento de riscos éticos, bem como que seja realizado a ampla divulgação do cronograma e/ou calendário de capacitações, o seu monitoramento e a avaliação das ações desenvolvidas, a fim de ter-se a percepção quanto ao alcance dos objetivos;
- de adoção e a implementação de todas as etapas referentes ao gerenciamento dos riscos no que diz respeito à conduta ética dos servidores e colaboradores do Ifal, quais sejam: identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento.

As recomendações acima foram emitidas pela Audint com o objetivo de auxiliar a gestão do Ifal a alcançar seus objetivos de forma satisfatória. É preciso ressaltar que os trabalhos desenvolvidos buscaram avaliar aspectos da governança de cada processo analisado, tais como a institucionalização do planejamento das ações, seu monitoramento e avaliação, o mapeamento dos processos e a transparência dada aos recursos neles investidos e seus resultados.

#### **4.3. PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS**

Os trabalhos executados pela Audint em 2023 e que podem subsidiar emissão de opinião geral sobre o processo de elaboração das informações contábeis e financeiras foram **limitados**, tendo em vista o escopo do objeto selecionado no Paint 2023. Destaca-se que a seleção dos objetos que serão auditados no ano é feita com base em fatores de risco e aprovada no Conselho Superior (Consup) do Ifal, órgão máximo de governança da instituição.

Assim, registra-se no presente Parecer a **negativa de opinião**, conforme dispõe o §2º do art. 16 da IN SFC/CGU nº 05/2021: “Se a unidade de auditoria interna não puder se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deverá registrar no parecer a negativa de opinião justificada”.

No entanto, cabe apresentar os achados das ações de Contratações e de Gestão

Financeira realizadas pela Audint: Não adoção do PLS pela área de contratações do Ifal; Fragilidades no processo de elaboração do PAC; Falta de diretrizes padronizadas no controle e acompanhamento das compras compartilhadas; Oportunidade de utilização de soluções centralizadas disponibilizadas pela Central de Compras da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital; Oportunidade de aperfeiçoamento da Estrutura e Gestão de Pessoal na área de contratações; A Instituição não promove regular e transparente diálogo quando da confecção dos Estudos Técnico Preliminares - ETP; Não há mapeamento nem gestão dos riscos nos processos de contratações; Não foram definidos indicadores para avaliação do contratado no cumprimento das obrigações assumidas; Não estabelecimento de diretrizes para nomeação de gestores e fiscais de contrato com base em perfil de competências e de modo a evitar a sobrecarga de atribuições; Nas contratações de objetos de grande vulto, não existe previsão da implantação de Programas de Integridade pelo contratado; A área de contratações não elabora base de dados de lições aprendidas durante a execução contratual, como forma de aprimoramento das atividades da Administração; O mapeamento e construção de fluxos do processo de pagamento de contratos ainda não foi institucionalizado; Os riscos relacionados ao processo de pagamento de contratos não estão identificados e nem são geridos; Os contratos não estão sendo pagos tempestivamente conforme normativos; Despesas com multas indedutíveis e juros de mora no pagamento extemporâneo de faturas ou obrigações principais e Insuficiência de recursos humanos para execução do processo de pagamento de contratos no Campus Rio Largo.

Destaque-se, por oportuno, as informações apresentadas na Declaração de Contador, conforme Quadro 1. deste documento.

## **5. CONCLUSÃO**

O planejamento do Ifal encontra-se institucionalizado através do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, o qual encontra-se em vigência. Dentro do PDI encontram-se listadas as ações, programas, objetivos, indicadores e metas a serem perseguidas pela instituição no período de vigência do instrumento de planejamento. Ou seja, a análise acerca do atingimento dos objetivos institucionais perpassa necessariamente a avaliação do atingimento das metas pactuadas para 2023 dentro do PDI.

O Relatório de Gestão de 2023 do Ifal foi a apresentação do planejado confrontado com os resultados alcançados, observadas as disposições estabelecidas nas normas em seus conteúdos mínimos.

Com base nos resultados dos trabalhos realizados, a Auditoria Interna atuou junto à gestão da entidade com o propósito de zelar pelas boas práticas administrativas e racionalizar as ações dos órgãos de controle externos. Observa-se que algumas situações indicadas neste parecer merecem atenção da gestão e demandam a adoção de medidas capazes de corrigir potenciais falhas, buscando minimizar riscos relacionados à gestão da instituição. De uma maneira geral, no entanto, com base nas análises realizadas, não se identificaram situações que representem impedimento ao cumprimento da missão e dos objetivos do Ifal.

Em análise específica das informações listadas no relatório, fora constatada carência de análise dos dados ou mesmo de indicação de evidências do atingimento dos objetivos listados, o que contribuiria para melhoria de sua confiabilidade e transparência,

inclusive para melhora da apresentação do valor agregado pela instituição para a sociedade.

Quanto às demonstrações contábeis, apesar de não ter sido realizada auditoria contábil nos trabalhos desenvolvidos em 2023, o que impossibilita uma análise adequada que permita a opinião neste parecer, é possível verificar, em trabalhos realizados tendo como objeto Contratações e Gestão Financeira, bem como na Opinião do Contador emitida junto às Demonstrações Contábeis, informações que explicitam fragilidades nos controles e impactos nos resultados que indicam que as contas ainda não refletem a situação real do patrimônio da instituição, considerando as situações de restrições. Entendemos que os controles internos contábeis carecem de aprimoramentos no sentido de minimizar distorções relevantes que, eventualmente, possam comprometer a fidedignidade das demonstrações.

Opina-se, de forma geral, pela adequação parcial dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos do Ifal instituídos em relação: à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; à conformidade legal dos atos administrativos; e ao atingimento dos objetivos operacionais.

Por fim, por compreender que os apontamentos deste parecer são passíveis de ajustes e/ou aprimoramentos, a Auditoria Interna do Ifal opina pela **aprovação** o Relatório de Gestão sobre a Prestação de Contas do exercício de 2023 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, destacando **as ressalvas** apresentadas ao longo do presente parecer.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Maceió, 29 de abril de 2024